



## DO JULGAMENTO

### 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

Aos 02 (dois) dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às 10:30(dez horas e trinta minutos), nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 04 de 04 de janeiro de 2021, para proceder o julgamento final da sessão, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021 PMB** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Hermes Fontes nesta cidade de Boquim/SE conforme contrato de repasse nº 1056617-22/871804/2018/MTUR/CAIXA, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global.

A empresa recorrente **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP** representada pelo sócio Administrador o Sr. JONATA SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 076.587.955-77 realizou alguns questionamentos citados na sessão de **22/02/2021**, sobre a falta de apresentação da declaração do **simples nacional** na composição dos encargos e BDI, da falta do cumprimento da Planilha Orçamentária do município nos itens de 1.12.0.6 e 1.5.0.9 no que condiz ao custo de mão de obra. Diante das alegações a Comissão julgou por manter a sua decisão pois em momento algum exigiu-se a **Comprovação** de enquadramento do SIMPLES NACIONAL, mas solicita da empresa classificada a demonstração de tal benefício que deverá ser apresentado no prazo de 24 horas após este ato, onde o mesmo encaminhou de imediato para o e-mail da licitações sanando a pendência para não haver dúvidas sobre a lisura da composição, no tocante das exigências de apresentar custos de mão de obras nos itens supracitados, o engenheiro do município presente demonstrou que o código apresentado inclui tal exigência entendendo como apta a sua execução. Não foram JUNTADOS no prazo estipulado no edital memoriais de recurso. Assim esta comissão vem manifestar-se pela continuidade do certame na forma julgada declarando vencedora a empresa: 1ª colocada **SPS RETROFITE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** valor



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 952.

global de R\$ **191.277,14** (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2ª colocada **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** valor global de R\$ 204.880,26 (DUZENTOS E QUATRO MIL, OTOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, o licitante presente e ratificada pelo Senhor prefeito Municipal da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:

  
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Membro

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
Membro

  
VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES  
Membro

**RATIFICO NA FORMA DA LEI:**

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal